



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 222/2019

CHAMADA INTERNA 01/2019/PROGRAD

AÇÕES DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo complementar para seleção de bolsistas para o desenvolvimento de ações de apoio à gestão acadêmica.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital destina-se à ocupação das vagas remanescentes não preenchidas através do Edital nº 62/2019 para os cursos de **Pedagogia** (Campus Jaguarão) e **Química** (Campus Bagé).

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar bolsistas de gestão acadêmica para atuar em atividades relacionadas ao desenvolvimento acadêmico do curso, contribuindo para a qualificação dos cursos de graduação e para a aquisição por parte dos estudantes de saberes afeitos à gestão.

2.1.1. Cada coordenação de curso, Pedagogia e Química, poderá selecionar 01 (um) bolsista.

2.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no plano de atividades.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

2.4. As bolsas terão vigência de julho a novembro de 2019.

2.5. O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.

2.6. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira da Instituição.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

a) auxiliar nas ações do curso que visem ao desenvolvimento da excelência acadêmica previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de graduação;

b) acompanhar e organizar ações de divulgação do curso;

c) participar de ações, programas e projetos de acolhida aos discentes;

d) participar de estudos ou pesquisas relacionadas a qualquer uma das temáticas relacionadas à Portaria nº 405/2018 (Revogada pela Portaria nº 1259/2018, que trata da Comissão Especial para elaboração do programa institucional em relação às temáticas evasão, retenção, formação e qualificação profissional e acompanhamento de egresso), por demanda do orientador e/ou da PROGRAD;

- e) elaborar e acompanhar relatórios, apresentações, planilhas e gráficos referentes aos dados de evasão e retenção dos cursos de graduação do *campus*;
- f) auxiliar na organização de eventos promovidos pelo curso que visam ao desenvolvimento acadêmico;
- g) auxiliar na organização de documentações e pautas para processos regulatórios;
- h) apresentar o relatório final de atividades ao orientador;
- i) outras atividades previstas pelo coordenador do curso cujo enfoque seja o desenvolvimento da excelência acadêmica do curso de graduação.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1. O candidato deve:

4.1.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 12 (doze) créditos, salvo quando:

a) formando;

b) estudante com deficiência;

c) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

d) aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades de reopção ou transferência voluntária.

4.1.2. proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

4.1.3. ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

4.1.4. não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência.

4.2. São compromissos do aluno bolsista:

4.2.1. cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o plano de atividades do bolsista, observando a carga horária semanal;

4.2.2. não divulgar, sem prévia autorização, nenhuma das informações compartilhadas e desenvolvidas junto da coordenação do curso;

4.2.3. agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

4.2.4. demonstrar iniciativa e interesse pela atividade;

4.2.5. não exercer outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência.

4.3. São compromissos do Coordenador de Curso (orientador):

4.3.1. organizar o processo de seleção dos bolsistas;

4.3.2. dar ampla divulgação a este edital, incluindo-o na página do curso;

4.3.3. selecionar os estudantes de graduação, verificando os requisitos necessários requeridos no presente edital;

4.3.4. encaminhar a lista de classificação dos candidatos à PROGRAD em prazo previsto no cronograma;

4.3.5. planejar, supervisionar e orientar a execução do plano de atividades;

4.3.6. cadastrar o bolsista selecionado no SIPPEE;

4.3.7. informar, mensalmente, a frequência do bolsista no SIPPEE;

4.3.8. solicitar à PROGRAD o desligamento ou substituição do bolsista quando necessário;

4.3.9. apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

4.3.10. prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;

4.3.11. manter sob sua guarda os documentos relativos à seleção e implementação da bolsa.

4.4. São compromissos da Direção do Campus:

4.4.1. dar ampla divulgação a este edital, incluindo-o na página do *campus*;

4.4.2. auxiliar os Coordenadores de Cursos no processo de seleção dos bolsistas.

4.5. São compromissos da PROGRAD:

4.5.1. solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar a Secretaria Administrativa da unidade;

4.5.2. encaminhar a lista de inscritos no processo seletivo aos coordenadores de curso;

4.5.3. divulgar o resultado parcial e final do processo seletivo;

4.5.4. realizar a substituição ou o desligamento do bolsista no sistema quando solicitado pelo orientador;

4.5.5. certificar bolsistas e orientadores.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

5.2. Para inscrição dos candidatos, é necessário preencher o formulário com os dados de identificação e anexar o histórico acadêmico.

5.2.1. É facultado ao orientador solicitar documentos e informações complementares no momento da convocação para a entrevista.

5.3. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos pelo orientador:

5.3.1. avaliação do histórico acadêmico, na qual será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares, e as notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação;

5.3.2. entrevista, na qual será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar melhor desempenho, e as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente;

5.3.3. verificação dos requisitos presentes no item 4.1.

5.4. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) referentes à nota da entrevista e 50% (cinquenta por cento) referentes à nota do histórico acadêmico.

5.4.1. Candidatos ingressantes receberão nota zero no histórico escolar.

5.5. Os candidatos vinculados ao curso cuja vaga é ofertada terão prioridade na ordem de classificação, independente da nota final, desde que não seja desclassificado.

5.6. O candidato será desclassificado quando:

5.6.1. não preencher os requisitos do item 4.1;

5.6.2. não comparecer à entrevista.

5.7. Os resultados provisório e final do processo de seleção serão divulgados através de edital, no portal da UNIPAMPA.

5.8. Os recursos ao resultado provisório deverão ser remetidos exclusivamente ao e-mail infraprograd@unipampa.edu.br.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.
- 6.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.
- 6.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.
- 6.4. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.
- 6.5. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas cuja frequência não for informada. Nesses casos, o orientador deverá informá-la retroativamente, no mês seguinte.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

- 7.1. É responsabilidade do orientador apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação no SIPPEE.
- 7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.
- 7.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

8. CRONOGRAMA

Inscrições pelos estudantes	03 a 09/06/2019
Envio da lista de inscritos (PROGRAD)	10/06/2019
Período de seleção dos bolsistas (incluindo a entrevista)	11 a 17/06/2019
Envio da lista de classificados	18/06/2019
Divulgação do resultado provisório	19/06/2019
Interposição de recursos	24/06/2019
Divulgação do resultado final e cadastro do bolsista no SIPPEE	28/06/2019
Início das atividades do bolsista	1º/07/2019
Final das atividades do bolsista	09/12/2019
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	20/12/2019

Bagé, 31 de maio de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 31/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088425** e o código CRC **A6B7E9AB**.

Referência: Processo nº 23100.010640/2019-13

SEI nº 0088425